



CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL)

N.º 08.0376

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROMECAÑICOS E
ACESSÓRIOS PARA INFRAESTRUTURAS CONCESSIONADAS À
ARM, S.A.– 2020/2021**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Artigo 4.º - Fundamento.....	4
Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo.....	4
Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados.....	4
Artigo 7.º - Peças do Procedimento.....	4
Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento.....	5
Artigo 9.º - Concorrentes.....	5
Artigo 10.º - Apresentação das propostas.....	6
Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	6
Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas.....	7
Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes.....	8
Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas.....	9
Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	9
Artigo 16.º - Critério de adjudicação.....	9
Artigo 17.º - Documentos de habilitação.....	10
Artigo 18.º - Caução.....	11
Artigo 19.º - Despesas e encargos.....	11
Artigo 20.º - Regime supletivo.....	11
Anexo I-Lista de preços unitários.....	12
Anexo II-Modelo de declaração do adjudicatário (adapt. D.L. Regional n.º 34/2008/M-14 de agosto).....	16
Anexo III-Modelo de declaração (caso aplicável).....	17

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento designado “Aquisição de equipamentos hidromecânicos e acessórios para as infraestruturas concessionadas à ARM, S.A.– 2020/2021” que tem por objeto a aquisição dos materiais para os armazéns de suporte da exploração e manutenção das redes de abastecimento de água, de águas residuais, de rega e de resíduos, concessionadas à “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, nos termos das cláusulas técnicas constantes do presente Caderno de Encargos, constituído pelos seguintes lotes:
 - **Lote 1:** Válvulas e acessórios de ferro fundido dúctil;
 - **Lote 2:** Flanges, juntas de flanges e caixas de contadores;
 - **Lote 3:** Tubos em Polietileno de alta densidade (PEAD) e Polipropileno (PP) e acessórios.
2. Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão dos CPV, o procedimento em causa insere-se nas seguintes categorias por lote:

Lote 1: Válvulas e acessórios de ferro fundido dúctil

- CPV 42130000-9 (Torneiras, válvulas e dispositivos similares);
- CPV 42131100-7 (Válvulas definidas pela função);
- CPV 44167100-9 (Dispositivos de acoplamento);
- CPV 44167300-1 (Curvas, tês e acessórios para tubos);
- CPV 44423700-8 (Elementos para câmaras de visita).

Lote 2: Flanges, juntas de flanges e caixas de contadores

- CPV 42130000-9 (Torneiras, válvulas e dispositivos similares);
- CPV 44167100-9 (Dispositivos de acoplamento);
- CPV 44617200-0 (Armários de contador).

Lote 3: Tubos em Polietileno de alta densidade (PEAD) e Polipropileno (PP) e Acessórios

- CPV 42131200-8 (Válvulas definidas pela construção);
- CPV 44165300-7 (Mangas);
- CPV 44167300-1 (Curvas, tês e acessórios para tubos).

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante designada por ARM, S.A., com sede na Rua dos Ferreiros, nº 148-150, 9000-082 Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone número 291 201 020, com o fax número 291 201 021 e com o endereço de correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.



Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da “ARM—Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”.

Artigo 4.º - Fundamento

A escolha do presente procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua atual redação.

Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
3. Para tal, deverá aceder à área “Aderir”. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e imediatamente recebe no email as credenciais de acesso como outros emails da acinGov.
4. No caso de o interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Username” e “Password” atribuídos.

Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados

1. A equipa AcinGov, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio 707 451 451 ou através do email: apoio@acingov.pt
2. Caso a equipa AcinGov não identifique qualquer anomalia na plataforma AcinGov, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Peças do Procedimento

1. Os originais das peças do procedimento estarão disponíveis na sede da ARM, S.A., para consulta, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Fazem parte integrante das peças do procedimento todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação dos concorrentes na preparação do procedimento de formação do contrato, e que constam em anexo ao presente programa de procedimento.
3. As cópias das peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sendo os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso da competência do Júri do Procedimento.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os interessados deverão enviar os seus pedidos através da plataforma eletrónica, disponível na plataforma eletrónica AcinGov.
4. A lista de erros e omissões a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50 do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ARM, S.A. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º - Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.



3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos de disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de agosto, com remissão para o n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 10.º - Apresentação das propostas

1. Os concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov - <http://www.acingov.pt> - através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
5. O uso da plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os **requisitos mínimos** disponíveis no site da plataforma AcinGov www.acingov.pt. Para mais informações, efetue o login na plataforma, passe o cursor em ajuda (canto superior esquerdo) e clique em perguntas frequentes.
6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.



3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, pela seguinte ordem:
 - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, que se encontra no seguinte sítio de internet: <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt> (para informações adicionais sobre o DEUCP vide http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/FAQ_DEUCP.pdf);
 - b) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, caso o certificado digital, previsto no n.º 2 do artigo 10.º deste programa de procedimento, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (caso aplicável);
 - c) **Para cada lote**, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - i. **Preço:** Documento que contenha a **lista de preços unitários** e o **preço total máximo estimado**, de acordo com o **anexo I** do programa de procedimento, apresentados no formato *.PDF (solicita-se que o referido documento seja igualmente apresentado em formato editável *.xls, para efeitos de maior celeridade na verificação e análise das propostas);
 - ii. **Fichas técnicas da marca e modelo oficial dos equipamentos hidromecânicos e acessórios a fornecer**, em conformidade com o anexo II do Caderno de Encargos, relativamente aos seguintes artigos:
 - **Lote 1**
 - Válvulas de seccionamento em ferro fundido dúctil (FFD);
 - Válvulas flutuadora em ferro fundido dúctil (FFD) flangeada;
 - Válvulas redutoras de pressão em ferro fundido dúctil (FFD);
 - Juntas de desmontagem auto-travada em ferro fundido (FFD);
 - Adaptadores flange quick travado em ferro fundido dúctil (FFD);
 - Mangas reparação inox em ferro fundido dúctil (FFD);
 - Junta de ligação FFD/PVC;
 - Junta de montagem FFD;
 - Juntas de montagem FFD com garras;
 - Ligador boca-flange com junta automática em FFD;
 - Filtro FFD com tampa superior flangeado DN50 PN 16.



– Lote 2

- Ventosas de três funções;
- Caixas de contadores;
- Flanges aço roscar e soldar;
- Kit junta flange.

– Lote 3

- União PEAD Electrosoldavel PE100 PN16 (DN90; D180; D200; D400);
- Tomada carga c/ref 4PARAF PEAD PN16 90x1 1/2;
- Tomada carga c/refor 4PARAF PEAD PN10 110x1;
- Válvula esf C290 p/contador M/F 1" 1/2x 1"1/2;
- Válvula esf C290 p/contador M/F 2" x 2".

- d) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **desde que não contrariem o programa de procedimento e o caderno de encargos**;
2. Aquando da submissão da proposta, o concorrente **deverá preencher na plataforma o formulário principal**, que é parte integrante da sua proposta, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 3. **Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa à exceção de eventuais documentos técnicos que poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.
 9. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (caso aplicável).

Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, AcinGov – <http://www.acingov.pt>, até às **17H00 do 40.º dia** a contar da data do envio dos anúncios de concurso para publicação oficial.

Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO IV – ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º - Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, por lote**, desde que cumpra todas as exigências expressas nas peças do procedimento e desde que não ultrapasse o preço base fixado no caderno de encargos.
2. **Critério de desempate** - caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, por lote, as mesmas serão desempatadas, por lote, pela seguinte ordem:
 - i) Lote 1 - Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item n.º 1.27** denominado **“VÁLVULA FLUTUADOR FFD FLANGEADA DN50 PN16”** da Lista de Preço Unitários, constante do anexo I do presente programa de procedimento;
 - ii) Lote 2 - Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item n.º 2.8** denominado **“CAIXA P/ CONTADOR ÁGUA 50X40x18CM”** da Lista de Preço Unitários, constante do anexo I do presente programa de procedimento;
 - iii) Lote 3 - Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item n.º 3.19** denominado **“VÁLVULA ESFERA PEAD POLYVALVE DN32 PN16 PE100”** da Lista de Preço Unitários, constante do anexo I do presente programa de procedimento;
3. Se, ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos, para cada um dos lotes:
 - a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na sede da ARM, S.A., na Rua dos Ferreiros 148-150, Funchal, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Conselho de Administração da ARM, S.A.;
 - e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;



- f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (*legais ou ad hoc*);
- g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (*legais ou ad hoc*) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
- h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (*legais ou ad hoc*), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;
- i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do **anexo II** do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
 - b) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **anexo III** do Programa de Procedimento (caso aplicável);
 - j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
2. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica AcinGov (clicando no separador “Adjudicação”, no final da página, anexando o documento exigido em cada uma das linhas ou em alternativa



- poderá associar outros documentos de habilitação) ou, no caso da mesma se encontre indisponível, através do correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.
3. A ARM, S.A. pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
 4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 5. Os documentos de habilitação elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 6. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.
 7. **Em caso de subcontratação**, e desde que autorizada pela entidade adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.

Artigo 18.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas, redução do contrato a escrito e aposição de visto, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º - Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.



ANEXO I

Lista de Preços Unitários

(Preços sem IVA)

LOTE 1: VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade máxima estimada	Preço Unitário (€/un.)	Preço Total Máximo Estimado (€)
1.1	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN125 PN10/16	UN	7		
1.2	VÁLVULA REDUTORA PRESSÃO F/F 2" C/MANÓMETRO PN16	UN	10		
1.3	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN90 PN10/16	UN	33		
1.4	VÁLVULA REDUTORA PRESSÃO DN80 PN16	UN	3		
1.5	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN110 PN10/16	UN	7		
1.6	VÁLVULA FLUTUADOR FFD FLANGEADA DN100 PN16	UN	7		
1.7	VÁLVULA FLUTUADOR FFD FLANGEADA DN80 PN16	UN	7		
1.8	VÁLVULA RED PRESSÃO FFD FLANGEADA DN50 PN16	UN	7		
1.9	JUNTA MONTAGEM FFD DN138/168 PN16	UN	7		
1.10	JUNTA MONTAGEM FFD DN170/200 PN16	UN	4		
1.11	JUNTA MONTAGEM FFD DN172/202 PN16	UN	4		
1.12	JUNTA MONTAGEM T FFD DN186/216 PN16	UN	3		
1.13	JUNTA MONTAGEM FFD DN198/288 PN16	UN	3		
1.14	JUNTA MONTAGEM FFD DN218/253 PN16	UN	3		
1.15	JUNTA MONTAGEM FFD DN297/332 PN16	UN	3		
1.16	MANGA REPARAÇÃO INOX FFD DN250	UN	2		
1.17	ADAPTADOR FLANGE FFD QUICK TRAVADO DN160 PN16	UN	2		
1.18	JUNTA MONTAGEM FFD DN48/78 PN16	UN	27		
1.19	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN160 PN10/16	UN	13		
1.20	JUNTA MONTAGEM FFD DN63/93 PN16	UN	20		
1.21	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN63 PN10/16	UN	167		
1.22	CABEÇA MÓVEL PAM C/CORRENTE HEXAGONAL	UN	80		
1.23	VÁLVULA CUNHA FFD FLANGEADA DN65 PN16	UN	17		
1.24	JUNTA LIGAÇÃO FFD/PVC DN75 PN10/16	UN	20		
1.25	JUNTA MONTAGEM FFD C/GARRAS DN49/64 PN16	UN	13		
1.26	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN150 PN16	UN	2		
1.27	VÁLVULA FLUTUADOR FFD FLANGEADA DN50 PN16	UN	53		
1.28	JUNTA MONTAGEM FFD DN117/147 PN16	UN	7		
1.29	VÁLVULA CUNHA FFD FLANGEADA DN80 PN16	UN	73		
1.30	LIGADOR BOCA/FLANGE FFD DN300 PN16	UN	2		
1.31	CABEÇA MÓVEL TIPO EPAL REDONDA (MODELO SEM CORRENTE)	UN	373		
1.32	VÁLVULA CUNHA FFD FLANGEADA DN50 PN16	UN	80		
1.33	FILTRO FFD C/ TAMPA SUPERIOR FLANGEADO DN50 PN16	UN	7		
1.34	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN125 PN16	UN	1		
1.35	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN200 PN16	UN	2		



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade máxima estimada	Preço Unitário (€/un.)	Preço Total Máximo Estimado (€)
1.36	LIGADOR BOCA/FLANGE FFD DN250 PN10/16	UN	1		
1.37	LIGADOR BOCA/FLANGE FFD DN300 PN25	UN	2		
1.38	LIGADOR BOCA/FLANGE FFD DN400 PN16	UN	2		
1.39	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN200 PN10	UN	1		
1.40	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN250 PN10/16	UN	1		
1.41	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN355 PN10/16	UN	1		
1.42	JUNTA DESMONTAGEM FFD AUTO-TRAVADA DN400 PN10/16	UN	5		
1.43	JUNTA FLANGE/MULTIMATERIAIS PN10/16 DN245/280	UN	1		
1.44	VÁLVULA CUNHA FFD DN150 PN16	UN	3		
1.45	VÁLVULA REDUTORA PRESSÃO F/F 3/4" C/MANÓMETRO PN10	UN	13		
1.46	TOMADA CARGA VALVULA INCORPORADA FFD, para PVC DN110X1"	UN	3		
1.47	TOMADA CARGA VALVULA INCORPORADA FFD, para PVC DN63X1"	UN	133		
1.48	TOMADA CARGA VALVULA INCORPORADA FFD, para PVC DN75X1"	UN	13		
1.49	TOMADA CARGA VALVULA INCORPORADA FFD, para PVC DN90X1"	UN	40		
1.50	FILTRO FFD C/ TAMPA SUPERIOR FLANGEADO DN100 PN16	UN	3		
1.51	JUNTA MONT FFD DN117/147 PN16	UN	2		
1.52	JUNTA MONT FFD DN97/127 PN16	UN	6		
1.53	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN65 PN16	UN	16		
1.54	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN40 PN16	UN	2		
1.55	VÁLVULA FLUTUADORA FFD CLA-VAL DN60/65 PN16	UN	2		
1.56	VÁLVULA FLUTUADORA FFD DN125 PN16	UN	3		
Preço Total Máximo Estimado (€)					



LOTE 2: FLANGES, JUNTAS DE FLANGES E CAIXAS DE CONTADORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade máxima estimada	Preço Unitário (€/un.)	Preço Total Máximo Estimado (€)
2.1	FLANGE ACO ROSCADA 3"	UN	7		
2.2	VENTOSA TRÊS FUNÇÕES NYLON 1" PN16	UN	7		
2.3	FLANGE AÇO P/SOLDAR DIN2633 DN80 PN10/16	UN	4		
2.4	VEDANTE PARA FLANGES C/ARO METÁLICO DN150	UN	5		
2.5	FLANGE AÇO ROSCAR DIN2576 2" PN10/16	UN	40		
2.6	KIT JUNTA FLANGE DN400 PN25	UN	2		
2.7	KIT JUNTA FLANGE DN500 PN25	UN	2		
2.8	CAIXA P/ CONTADOR ÁGUA 50X40x18CM	UN	1000		
2.9	FLANGE PEAD ALMA AÇO D250 PN16 PE100	UN	2		
Preço Total Máximo Estimado (€)					



LOTE 3: TUBOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E POLIPROPILENO (PP) E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade máxima estimada	Preço Unitário (€/un.)	Preço Total Máximo Estimado (€)
3.1	TUBO CORRUGADO AZ/PT 50/45MM	ML	2000		
3.2	TUBO PP CORRUGADO SN8 DN125	ML	48		
3.3	TUBO PP CORRUGADO SN8 DN200	ML	240		
3.4	CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 1"	UN	150		
3.5	TÊ SIMPLES LATÃO 1" 1/4	UN	4		
3.6	CASQUILHO DUPLO PVC 1" PN10	UN	60		
3.7	JOELHO PVC 90º F/F 1/2" PN10	UN	80		
3.8	JUNÇÃO SEDE CÓNICA PVC F/F 1" PN10	UN	60		
3.9	CURVA PVC 45º AUTOBLOCANTE DN140 PN4	UN	8		
3.10	VÁLVULA ESF MAN. BORB. CROMADA M/F 1/2 " PN25	UN	500		
3.11	VÁLVULA ESFERA PVC F/F 3/4" PN10	UN	20		
3.12	VÁLVULA ESFERA MAN. COMPR. CROMADA M/F 2" PN25	UN	20		
3.13	TAMPÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL DN110 PN16 PE100	UN	10		
3.14	UNIÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL D160 PN16 PE100	UN	50		
3.15	UNIÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL D180 PN16 PE100	UN	10		
3.16	UNIÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL D200 PN16 PE100	UN	80		
3.17	UNIÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL D400 PN16 PE100	UN	20		
3.18	UNIÃO PEAD ELECTROSOLDAVEL DN90 PN16 PE100	UN	700		
3.19	VÁLVULA ESFERA PEAD POLYVALVE DN32 PN16 PE100	UN	200		
3.20	TOMADA CARGA C/REF 4PARAF PEAD PN16 90x1 1/2	UN	15		
3.21	TOMADA CARGA C/REFOR 4PARAF PEAD PN10 110x1	UN	10		
3.22	CURVA PEAD T/T 90º D140 PN16 PE100	UN	4		
3.23	CONE REDUÇÃO PEAD T/T DN180XDN140 PN16 PE100	UN	2		
3.24	TAMPÃO ABOCARDADO PVC AUTOBLOCANTE DN125 PN16	UN	2		
3.25	JUNTA BOCA/FLANGE PVC AUTOBLOCANTE DN160 PN16	UN	2		
3.26	VÁLVULA ESF C290 P/CONTADOR M/F 1" 1/2x 1" 1/2	UN	15		
3.27	VÁLVULA ESF C290 P/CONTADOR M/F 2" x 2"	UN	15		
3.28	VÁLVULA ESFERA MAN. BORB. CROMADA M/F 1" PN25	UN	15		
Preço Total Máximo Estimado (€)					

NOTA PARA CADA LOTE:

- Os bens objeto do contrato, para cada um dos lotes, **devem ser entregues no local indicado** no ponto n.º 1 da cláusula 7.ª do caderno de encargos.
- **Todas as despesas e custos com o transporte** do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.
- **Qualquer referência a marcas ou modelos em qualquer das peças do procedimento deve ser lida como acrescida da seguinte expressão: "ou equivalente".**
- **O cocontratante deverá garantir assistência para qualquer esclarecimento técnico.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada ⁽²⁾não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ☐ Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

habilita

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.